



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 612 de 9 de dezembro de 1974.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Acopiara, para o exercício de 1975.

O Prefeito Municipal de Acopiara, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, nº II da Lei nº 9.457, de 4 de junho de 1971, que dispõe sobre a organização dos Municípios do Ceará,

Considerando a aprovação pela Casa Legislativa Municipal do Orçamento Geral do Município, conforme comunicação da Presidência da Câmara, através do Of. nº 109/74, de 28 de novembro último,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO" A SEGUINTE LEI:

art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Acopiara para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em Cr\$2.757.748,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros), " conforme projeto de lei originário.

art. 2º- A diferença para mais, de Cr\$43.552,00 (quarenta e treis mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), - VETADO.

art. 3º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, " suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor" (anexo) e das especificações constantes do Anexo II de acordo com o seguinte " desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$2.253.748,00
Receita tributária	Cr\$102.348,00
Receita patrimonial	Cr\$ 13.000,00
Transferências correntes	2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Receitas diversasCr\$38.400,00

RECEITA DE CAPITALCR\$504.000,00

Operações de créditoCr\$ 20.000,00

Alienação de Bens Móveis e Imóveis 2.000,00

Transferências de Capital 462.000,00

Outras Receitas de Capital 20.000,00

T o t a l CR\$2.757.748,00

art. 4º- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos II, VI, VII, VIII e IX, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CR\$2.757.748,00

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL .. Cr\$333.048,00

1- ADM. FINANCEIRA 386.660,00

3- REC. NAT. E AGROPECUÁRIO 150.400,00

4- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES 484.240,00

6- EDUCAÇÃO E CULTURA 588.500,00

7- SAÚDE 155.400,00

8- BEM ESTAR SOCIAL 133.000,00

9- SERVIÇOS URBANOS 526.500,00

art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das dotações consignadas nesta Lei, observando-se o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

art. 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado nos termos do art. 66 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 a efetuar a movimentação das dotações, podendo "anulá-las, total, ou parcialmente.

art. 7º- Poderá o Chefe do Poder Executivo realizar operações de Crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da RECEITA.

art. 8º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 9 de dezembro de 1974

FRANCISCO ALVES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal